

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 4
DE 24-02-2014**

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 24-02-2014

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15,25 horas

Términus da reunião: 16,50 horas

Resumo diário da tesouraria: 21/02/2014.....1.018.423,23 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Paula Alexandra Machado Canavarro

Luís Manuel Sousa Farinha

António José da Piedade do Carmo

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

António Manuel Garriapa Melão

Otilia Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Irene de Sousa César Pereira Lobo

Cargo: Técnica Informática

Faltas justificadas: Idália Maria Marques Salvador Serrão (Substituída nos termos da Lei)

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram **quinze horas e vinte e cinco minutos**, começando por saudar a senhora Vereadora Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro, presente nesta reunião, em substituição da senhora Vereadora Idália Serrão, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções: -----

--- **Senhor Presidente** – Informou que a reunião com o Secretário de Estado do Ambiente sobre o Alviela foi alterada de vinte e quatro para o próximo dia vinte e oito do corrente. -----

--- **Senhor Vereador Ricardo Segurado – Um** – Informou que foi tornado público o ofício da Direção Geral das Autarquias Locais dando conta do incumprimento do prazo para conclusão da primeira Tranche do Programa de Apoio à Economia Local, por parte da Câmara Municipal, até ao final de dezembro de dois mil e treze, situação que deverá alertar todo o Executivo para um conjunto de problemas, alguns já tratados quando da reunião do orçamento e também eles já discutidos na Assembleia Municipal, que se prendem com o que é expectável com a receita da venda de imóveis propriedade da Câmara Municipal de Santarém. Referiu ser uma situação que preocupa a bancada do Partido Socialista sabendo-se do estado comercial ao nível do imobiliário, e se os mesmos serão atingidos, motivo pelo qual considerou pertinente o ofício da Direção Geral das Autarquias Locais. -----

--- **Dois** – Reiterou o pedido da senhora Vereadora Idália Serrão há várias reuniões, da documentação referente às avenças das A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA e Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA estranhando o atraso na disponibilização da mesma. -----

--- **Três** – Solicitou informação relativa ao facto de se confirmar ou não a mudança da sede da Comissão Vitivinícola Regional do Tejo (CVR Tejo) de Santarém. -----

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

--- **Quatro** – Relativamente à Loja do Cidadão e à candidatura da AMA-Agência para a Modernização Administrativa, lembrou que a obra já deveria ter sido concluída em maio de dois mil e onze questionando se a AMA reprogramou esta candidatura uma vez que o prazo para o fazer era até final do passado mês de janeiro. -----

--- **Cinco** – Desafiou o Executivo a lutar pela tarifa urbana ao nível do setor ferroviário até Santarém, conjuntamente com outros autarcas, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, que está na dianteira nessa luta, sugerindo ainda o Presidente da Câmara Municipal de Almeirim e outros autarcas, de forma a que a tarifa urbana possa ser extensível até Santarém. Reconhece não ser tarefa fácil mas considera importante que todas as autarquias unidas tentem junto da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EP e Comboios de Portugal trazer esta mais-valia para Santarém.-----

--- **Seis** – Chamou a atenção para o crescimento do comércio ilegal de viaturas automóveis na via pública ou terrenos privados e para os claros prejuízos que causam aos empresários e stands de automóveis, que mantem postos de trabalho e pagam impostos e que lutam por fazer algo ao nível da economia e do comércio nesta cidade. Por este facto, considera ser importante a Câmara Municipal juntamente com a Polícia de Segurança Pública tomarem medidas que levem ao impedimento e à remoção daquelas viaturas desses espaços. -----

--- **Senhor Vereador António Carmo – Um** - Lembrou que em janeiro deste ano, fez três anos que a estrada Fontainhas/Casais Manteigas sofreu uma derrocada tendo deixado a mesma intransitável, e que foi dada como alternativa a estrada Casais do Reimão. Disse ainda, que no mandato anterior, um grupo de cidadãos esteve presente numa reunião do Executivo, tendo-se prontificado a ajudar a Câmara Municipal com materiais e máquinas para uma intervenção mais rápida no local. Entende que devem ser resolvidos os problemas das populações e que as mesmas deveriam ter conhecimento do que está a ser feito por parte da autarquia no sentido também de prevenir situações deste género, evitando a indignação das populações. -----

--- **Dois** – Relativamente ao Plano Diretor Municipal recordou que em vinte e seis de julho de dois mil e treze numa das suas intervenções “Vender Ilusões”, se referiu à

revisão do Plano Diretor Municipal, tendo sido dito que esta revisão estava a avançar, tendo havido um conjunto de reuniões antes do período eleitoral. Decorridos que são já alguns meses, solicitou o ponto de situação sobre este assunto até ao final do corrente mês. -----

--- **Três** – Sabendo da existência de fundos disponíveis neste primeiro trimestre do ano, solicitou informação dos valores disponíveis à data de hoje. -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes – Um** – Disse que relativamente ao relatório da Direção Geral das Autarquias Locais sobre o orçamento, não irá proferir, nesta fase, mais nenhum comentário, por entender ser mais profícuo fazer essa avaliação mais tarde, eventualmente em dois mil e quinze quando estiverem a ser avaliadas as contas do ano de dois mil e catorze, apesar de considerar uma questão relevante e que a Coligação Democrática Unitária acompanha.-----

--- **Dois** – Relativamente à intervenção do senhor Vereador Ricardo Segurado quanto à proposta do Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo em trazer a tarifa urbana na CP - Comboios de Portugal para Santarém, considerou ser uma questão oportuna, se bem colocada. Informou que no mandato de dois mil e cinco/dois mil e nove foi levantado na Assembleia da Republica, pelo partido ecologista “Os Verdes” o problema da injustiça social de os munícipes terem dois passes, um Santarém/Azambuja e outro Azambuja/Lisboa e aos custos que se traduzem no final do mês para esses mesmos munícipes. Por este facto dá os parabéns ao Partido Socialista por voltar a esta luta e a ponderar esta questão. -----

--- **Três** – No que diz respeito à transferência de competências para as Juntas de Freguesia, disse que a Coligação Democrática Unitária sempre defendeu e considera importante - desde que exista eficácia para as populações, com meios financeiros e técnicos adequados para que as Juntas de Freguesia possam assim assumir essas responsabilidades - devendo haver igualdade de critérios e equidade no tratamento das situações e que a análise não seja feita apenas na leitura da lei. Questionou se o estudo a que a legislação se refere está a ser ponderado ser feito internamente ou se será entregue a empresa externa. -----

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

--- **Quatro** – Informou ter tido hoje conhecimento da existência de funcionários de uma empresa de segurança, por conta da concessionária do estacionamento subterrâneo e à superfície, que estão a exercer as mesmas funções de fiscalização que os funcionários da empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA anteriormente faziam, aplicando taxas que não foram aprovadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, solicitando esclarecimento nesta matéria.---

--- **Cinco** – Disse que, à semelhança de outras situações, nomeadamente na Póvoa da Isenta e a caminho da Atalaia, o paredão de Pernes na obra do Rossio também ruiu tendo já estado funcionários da autarquia a intervencionar naquele local. Relembrou que já em anteriores reuniões do Executivo levantou a questão dos defeitos que a obra do Rossio de Pernes tem, e ao facto da existência de vários ofícios da Junta de Freguesia a alertar para esta situação, questionando se foram acionadas as garantias bancárias relativamente àquela obra e se este paredão, também ele intervencionado nessa mesma obra, não estaria ao abrigo dessas mesmas garantias. -----

--- **Seis** – Chamou a atenção para o facto de existir uma zona limítrofe da cidade com muito movimento pedonal como é a zona junto ao hipermercado E-Leclerc e a falta de passeio entre este estabelecimento, o Paga-Pouco e a Escola Superior Agrária. Recorda que é um troço onde há paragens de autocarro e onde circulam pais e crianças para o acesso ao estabelecimento escolar, estando as bermas e valetas em muito mau estado agravado com a inexistência de passeios, colocando em risco a circulação de pessoas naquele local. -----

--- **Sete** – Voltou a referir uma questão que já tinha colocado a alguns meses e que diz respeito à obrigatoriedade de reduzir a velocidade na Rua “O” face à qualidade do piso e às multas que estão a ser aplicadas aos condutores por excesso de velocidade por sinalização insuficiente, considerando ser urgente a Câmara Municipal intervencionar, no sentido de uma correta reposição do pavimento e sinalização. -----

--- **Senhor Presidente** - Relativamente ao ofício da Direção Geral das Autarquias Locais por imposição legal as contas devem ser reportadas a prévio parecer desta entidade para posterior decisão na Assembleia Municipal. Quanto à obrigatoriedade do

pagamento da primeira tranche até trinta e um de dezembro, essa data não consta no relatório. Disse ainda que esses pagamentos devem ser revistos pelo Revisor Oficial de Contas para posterior envio à Direção Geral das Autarquias Locais e só depois se avançar para a segunda Tranche do Programa de Apoio à Economia Local. Relembrou que a Câmara Municipal está em saneamento financeiro e que há dificuldades e que as mesmas sempre foram assumidas, mas que temos um orçamento dos mais baixos dos últimos dez anos.-----

--- Quanto à receita da venda de imóveis trata-se de um valor previsional, não tendo sido elaborado qualquer edital para alienação de património o que em anos anteriores chegou a ser feito. Disse existir ainda a possibilidade, em função da alteração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA que está a ser estudada ser feita, de alguns imóveis voltarem para o município, podendo ou não alguns deles vir a ser alienados.-----

--- Quanto à questão das avenças com o pessoal disse que essa informação já tinha sido anteriormente facultada aos senhores Vereadores quando da disponibilização do Relatório e Contas.-----

--- No que diz respeito à Comissão Vitivinícola Regional do Tejo (CVR Tejo) informou ter tido uma reunião com proposta de possíveis locais para esta entidade instalar a sua sede em Santarém, estando-se a aguardar que a Assembleia Geral decida se aceita algum dos espaços propostos pela Câmara Municipal que tem feito tudo o que está ao seu alcance para que esta entidade se mantenha na cidade.-----

--- No que concerne à obra da Loja do Cidadão e à reprogramação reconhece que a mesma deveria ter ficado concluída em dois mil e onze. No entanto, houve problemas que foram públicos e que vieram a conhecimento do Executivo à data, com o empreiteiro da obra e ao facto de o Governo pretender avançar com trinta lojas quando tinha apenas dinheiro para quatro.-----

--- Em matéria da luta do tráfego urbano ferroviário, referiu serem questões que são faladas ao nível da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo bem como o caso do horário das trinta e cinco horas semanais, sendo do interesse da Câmara

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

Municipal estar ao lado de outros Municípios para esta questão. -----

--- Quanto ao comércio ilegal de viaturas automóveis lembrou que já em anos anteriores teve com a Junta de Freguesia de São Nicolau a iniciativa de oficiar à Polícia de Segurança Pública, solicitando que em alguns locais isto não fosse feito, tendo esta entidade policial respondido que não deveria ser a Câmara Municipal nem a Polícia de Segurança Pública a fazê-lo, mas sim os proprietários dos terrenos. -----

--- Em resposta à obra da estrada Fontainhas/Quinta das Manteigas informou que foi lançado um concurso que não teve viabilidade por os concorrentes não terem conseguido apresentar a documentação necessária.-----

--- Disse ainda que o município estando em saneamento financeiro, tem muitas dificuldades, estando a ser dito não a muitas situações quando é necessário. Lamentou que se critique a questão do orçamento que foi enviado para a Direção Geral das Autarquias Locais, sem nunca ter havido propostas por parte do Partido Socialista para contribuir para a elaboração deste documento estratégico.-----

--- Quanto aos fundos disponíveis já foi informado que os mesmos são calculados trimestralmente, estando essa situação já contemplada neste trimestre. -----

--- No que diz respeito à delegação de competências para as Juntas de Freguesia informou que estão a ser feitas reuniões mensais, onde tem sido debatida muita temática para além da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Em novembro houve uma reunião onde foram dados valores para que as Juntas de Freguesia pudessem fazer os seus orçamentos. Existe uma parceria e negociação, sempre de igualdade, com as Juntas de Freguesia que é preocupação deste Executivo. É uma lei nova que tem diferentes interpretações e por esse facto disse ter estado há quinze dias atrás, numa reunião na ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses para esclarecimento de algumas dúvidas, nomeadamente no âmbito da alínea ff) do artigo dezasseis, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, como é o caso da dominialidade da freguesia ou do município, que importa ver esclarecido por envolver valores substanciais em termos de competências. Há compromissos da Secretaria de Estado no sentido destas questões ficarem esclarecidas até final de março

tendo este facto já sido comunicado às Juntas de Freguesia. -----

--- Acrescentou ter sido elaborado pelo Gabinete de Apoio às Freguesias um documento interpretativo da Lei e que muito se tem trabalhado para que esta interpretação não venha causar constrangimentos nem às Juntas de Freguesia nem ao Município. -----

--- Quanto à questão dos custos com a delegação de competências disse já existirem estudos do município, mas no que concerne ao custo padrão que consta da Lei a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional de Freguesias e a Secretaria de Estado assinaram em junho do ano passado um documento que se comprometiam a serem eles a fazer esse custo padrão, o que não veio a acontecer em virtude de a Associação Nacional de Freguesias apenas ter tomado posse recentemente. -

--- Recordou que o anterior protocolo de delegação de competências com as Juntas de Freguesia refere que a delegação se manterá seis meses após o final do mandato, o que permite mantê-lo ainda em vigor à data. -----

--- Quanto à fiscalização do estacionamento disse ter hoje recebido um e-mail da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA dando nota dessa ilegalidade, tendo já solicitado à Divisão Jurídica e à Fiscalização para aferirem essa condição. -----

--- No que concerne à queda dos muros, nomeadamente o do Rossio de Pernes informou que foram acionadas algumas garantias, existindo contudo a questão do talude que é da competência das Estradas de Portugal, SA. -----

--- Relativamente à falta de passeio junto ao estabelecimento E-Leclerc disse que na anterior reunião o senhor Vereador Luis Farinha deu conta da situação e que em relação ao acesso norte já existem projetos elaborados para que haja ali uma entrada de Santarém como é intenção já de alguns mandatos anteriores. -----

--- No que diz respeito à questão da velocidade na Rua O informou que foi oficiado por várias vezes às Estradas de Portugal, SA nesse sentido não existindo ainda qualquer resposta. -----

--- Senhor **Vereador Luís Farinha** – Relativamente ao Plano Diretor Municipal disse ser um objetivo prioritário deste Executivo para o planeamento que é devido no

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

concelho. É um processo que não é fácil e que envolve vinte e três entidades, tendo sido concluída recentemente a primeira fase, que compreendia o diagnóstico e a elaboração da carta arqueológica de todo o concelho. Presentemente tem já na sua posse um relatório com uma proposta que oportunamente virá à reunião para análise e discussão, sendo seu propósito que até ao final do corrente ano a Câmara Municipal tenha o seu Plano Diretor Municipal aprovado. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Referiu que o Partido Socialista não apresentou propostas para a elaboração do orçamento por considerar que é um orçamento para pagar dívida e não para realização de obras em função de projetos. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado** – Disse não constava nenhuma informação sobre avenças com o Pessoal no Relatório e Contas da Câmara Municipal de Santarém conforme foi mencionado pelo senhor Presidente. -----

--- Quanto ao ofício da Direção Geral das Autarquias Locais e ao facto de não existir uma imposição legal para que a primeira Tranche do Programa de Apoio à Economia Local fosse encerrada até trinta e um de dezembro de dois mil e treze, disse ter sido uma data indicada pelo senhor Presidente como seu objetivo. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

--- **DIVERSOS** -----

--- De **MIGUEL DE JESUS JOSÉ**, residente no lugar de Fonte Seca – Atalaia, União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, deste Município, apresentando pedido de pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, para acabamento de obras numa moradia no local da sua residência. --

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “O titular do processo número zero um-dois mil e dois/quatrocentos e sessenta e cinco, Miguel de Jesus José, apresentou, no dia treze de Janeiro de dois mil e catorze, requerimento solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, ao abrigo do artigo oitenta e oito do Decreto-

Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março, para acabamento das obras de construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar de Fonte Seca, Freguesia de Azoia de Cima e Tremês, deste Município. -----

--- Foi apresentada a Declaração de Rendimentos de dois mil e doze, nos termos previstos no número um, do artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Para levantamento do alvará de licença, no valor total de trezentos e cinquenta e sete euros, o requerente propõe-se efetuar a liquidação das taxas em três prestações mensais e sucessivas, no valor individual de cento e dezanove euros, vencendo-se a primeira com o levantamento do alvará e as restantes nos meses seguintes. -----

--- Nesse sentido, verifica-se que a pretensão se enquadra no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série, número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respetivas alterações, publicadas no Diário da República, Segunda Série, número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, e número noventa e nove, de vinte e três de Maio de dois mil e treze, sugerindo-se, assim, que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida à apreciação do Executivo Camarário, para decisão.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- De **AMILCAR JOSÉ DA LUZ COSTA**, com escritório nesta Cidade, solicitando atribuição de atual número de polícia para o edifício sito na Avenida do Brasil, número um-onze (anteriormente Campo Sá da Bandeira, número um-onze), União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Pela **Fiscalização Municipal**, foi prestada a seguinte informação: -----

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

--- “Conforme solicitado por V. Exa. e de acordo com o assinalado nas plantas de localização (constantes do processo), deslocámo-nos ao local indicado, a fim de ser elaborada certidão referente à localização do prédio e o número do polícia. Assim, cumpre-nos informar no que nos foi possível observar. -----

--- Na consulta efetuada, verificou-se que por deliberação camarária de três de Março de dois mil e treze, (folhas número onze do presente processo) “a Avenida do Brasil foi prolongada até à confluência com o Largo Cândido dos Reis, passando o edifício da Polícia de Segurança Pública a ter os números de polícia um e um-A”. -----

--- No local verifica-se que a placa toponímica ainda não foi recolocada no local correto.

--- Pelo exposto, por ter sido subtraído ao prédio em causa o número (atribuído ao edifício da Polícia), correspondem ao prédio assinalado os números três, cinco, sete, nove e onze, da Avenida do Brasil, União das Freguesias de Santarém (Marvila, São Salvador, São Nicolau e Santa Iria da Ribeira de Santarém).”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição dos números três, cinco, sete, nove e onze de polícia propostos na informação da Fiscalização Municipal. -----

--- De **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Tenente Valadim, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade, solicitando atribuição de número de polícia para o edifício da sua sede. -----

--- Pela **Fiscalização Municipal**, foi informado o seguinte: -----

--- “Conforme solicitado por V. Exa e de acordo com o assinalado nas plantas de localização (constante do processo), deslocámo-nos ao local indicado, a fim de ser elaborada certidão referente à localização do prédio e o número de polícia. Assim, cumpre-nos informar no que nos foi possível observar. -----

--- Após consulta dos elementos ao nosso dispor e visita ao local, verificou-se que está atribuído o número seis a uma edificação no arruamento onde se encontra o edifício da Guarda Nacional Republicana. -----

--- Pelo exposto, caso superiormente assim seja entendido, propõe esta Fiscalização Municipal, que seja atribuído ao prédio em causa, o número seis-A, da Rua Tenente

Valadim, da União das Freguesias de Santarém, (Marvila, São Salvador, S. Nicolau e Santa Iria da Ribeira de Santarém), evitando a renumeração da referida Rua, minimizando desta forma, os inconvenientes que essa atuação iria trazer aos respetivos moradores. -----

--- É o que nos cumpre informar.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do número seis-A de polícia proposto na informação da Fiscalização Municipal. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DE OSSADAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Foi presente a informação número dezasseis, de seis do corrente, da **Secção de Receitas**, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supramencionado e conteúdo da presente exposição/requerimento, informo o seguinte:-----

--- Dos elementos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de taxas, no que diz respeito à prestação de serviços realizados por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos; -----

--- Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas;-----

--- Dois - *As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente*

às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários. -----

--- De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que a Santa Casa da Misericórdia de Santarém, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois do número dois do artigo vinte e um - A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- *Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objetivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos um e sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois alínea b); sessenta e nove, setenta número um alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do estado de Direito Democrático.*”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Santarém do pagamento da taxa de exumação da ossada de Deonilde de Jesus, da sepultura número cento e setenta e dois, Rua X, no Cemitério dos Capuchos, de harmonia com o preconizado na informação da Secção de Receitas.-----

--- **ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DA COMENDA DE CASÉVEL - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E CATORZE E APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DA CAPIM - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número nove, de dez do corrente, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que o relatório de avaliação elaborado pela CAPIM - Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal e aprovado em reunião de Câmara em treze de janeiro de dois mil e catorze, com o valor de cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta euros, por lapso está incorreto. -----

--- Neste sentido e salvo melhor opinião, sugere-se que a deliberação acima referenciada seja anulada e que o novo relatório, corrigido pela CAPIM - Comissão de Avaliação do

Património Imobiliário Municipal com o valor de cento e noventa e sete mil e duzentos euros, seja submetido a aprovação do Executivo Municipal, nos termos da alínea i) do artigo trinta e três, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de cento e noventa e sete mil e duzentos euros constante do relatório corrigido pela CAPIM - Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, de doze de dezembro último, referente à avaliação da Escola do Primeiro Ciclo e Jardim de Infância da Comenda de Casével revogando a deliberação de treze de janeiro de dois mil e catorze, nos termos exarados na informação transcrita.-----

--- **HOQUEI CLUBE DE SANTARÉM - ANULAÇÃO DE FATURA**-----

--- Foi presente uma fatura emitida em vinte e seis de junho de dois mil e três, no montante de sessenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos, em nome do Hóquei Clube de Santarém, referente ao pagamento da deslocação daquele clube a Coruche, em dez de junho de dois mil e três.-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade, autorizar a anulação da fatura em causa, em virtude de, em dois mil e três, não serem cobrados os serviços de transporte cedidos aos clubes desportivos pela Câmara.-----

--- **TRÂNSITO - PRACETA JAIME CORTESÃO - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL**-----

--- Foi presente o ofício da empresa **ROC, Limitada** na qualidade de administradora do Condomínio do prédio sito na Praceta Jaime Cortesão, número dois, nesta Cidade, solicitando as reparações necessárias, em virtude de, por motivo que desconhece, o veículo da recolha dos resíduos sólidos ter passado por baixo do edifício acima referenciado, tendo causado vários estragos no mesmo. Solicita ainda a colocação de um sinal de trânsito identificando o limite de altura, ou de não passagem.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de sinalização vertical identificativa do limite de altura, no prédio sito na Praceta Jaime Cortesão, número dois, de harmonia com o parecer do Técnico de Trânsito da Divisão de Obras e Projetos,

emitido em sete do corrente mês. -----

--- **TRÂNSITO - RUA ESCOLA DOS REGENTES AGRÍCOLAS (ROTUNDA CASAIS ALAGOA) - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL** -----

--- Na sequência do assunto em epígrafe, foi presente a informação número trinta e dois, de sete do corrente, da **Divisão de Obras e Projetos** do seguinte teor: -----

--- “Em conformidade com o solicitado superiormente, como primeira solução em termos de medida de acalmia de tráfego, sugerimos a implementação de redução do limite máximo da velocidade instantânea de cinquenta quilómetros/hora para trinta quilómetros/hora. A medida preconizada apenas irá incidir na Rua Escola dos Regentes Agrícolas, em ambos os sentidos de trânsito, na aproximação da rotunda ali existente. ---

--- Da implementação desta medida e conjuntamente com a execução de ações de fiscalização de controlo de velocidade por parte da Policia de Segurança Pública, espera-se que se verifique uma redução da velocidade média de circulação, contribuindo-se assim para uma melhoria da segurança rodoviária local. -----

--- Mais informamos que após a implementação da solução preconizada, será efetuado acompanhamento, no qual estaremos atentos ao desenvolvimento desta situação, pelo que, em função dos resultados iremos propor ou não, mais medidas de acalmia de tráfego.-----

--- Em face do exposto, propomos a implementação de sinalização de trânsito, em conformidade com o desenho que se apresenta em anexo. Mais informamos que a proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de implementação de sinalização vertical de trânsito na Rua Escola dos Regentes Agrícolas, junto à rotunda de Casais da Alagoa, nos termos exarados na informação do Técnico de Trânsito da Divisão de Obras e Projetos atrás transcrita e em conformidade com o desenho que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO SUIÇO - QUINTA DO MOCHO,**

NÚMERO NOVE - PROPOSTA DE REALOJAMENTO -----

--- Sobre este assunto, pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quarenta e seis, de onze do corrente mês, que se transcreve: -----

--- “Dando cumprimento ao solicitado superiormente e estando o agregado inscrito no ficheiro de procura de habitação municipal desde dez de maio de dois mil e cinco, venho informar que realizei uma visita domiciliária no passado dia dez de fevereiro, e devido ao mau tempo, a barraca onde residia a família da senhora Maira Paula da Silva Domingos encontrava-se muito degradada, chovia no seu interior, o chão era lama, não tinha água canalizada, não tinha eletricidade, não tinha instalações sanitárias no seu interior nem no exterior. -----

--- Pela avaliação socioeconómica do agregado familiar, constituído por um casal, a senhora Maira Paula da Silva Domingos, desempregada, o senhor André Domingos Fernandes João, também desempregado e três filhos menores o André Domingos Fernandes João, a Tânia Domingos Fernandes João e a Andreína Domingos Fernandes João, estudantes, e tendo como única fonte de rendimentos declarados o rendimento social de inserção no valor de trezentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos e o abono de família total dos três menores de cento e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, ficando com um valor per capita de oitenta e dois euros e sessenta e três cêntimos. -----

--- Considerando o exposto, esta família não tem capacidade económica para alugar uma habitação no mercado privado, encontrando-se vaga a fração situada no Bairro Suíço – Quinta do Mocho, número nove, no parque habitacional do município, de tipologia T três, adequada ao agregado familiar aqui referenciado, ***propõe-se o realojamento urgente desta família e demolição da barraca acima mencionada.*** -----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, e de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos de acordo com o número três do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, o valor da renda não pode

ser inferior a um por cento da retribuição mínima garantida.” -----

--- A Câmara, em face da informação da Divisão de Ação Social e Saúde, anteriormente transcrita, deliberou por unanimidade, autorizar o realojamento de Maira Paula da Silva Domingos na fração sita no Bairro Suíço – Quinta do Mocho, número nove, fixando a renda em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE CINCO - CAVE ESQUERDO - PROPOSTA DE REALOJAMENTO** -----

--- Foi presente a informação número quarenta e cinco, de onze do corrente mês, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao solicitado superiormente e tendo em conta a informação de dezoito de outubro de dois mil e treze que refere que o agregado da utente Maria Manuela Fernandes João reside numa barraca sem condições de habitabilidade sita no Bairro Suíço, estando inscrita no ficheiro de procura de habitação municipal sendo a última atualização em fevereiro de dois mil e doze.-----

--- Informo que realizei uma visita domiciliária no passado dia dez de fevereiro e devido a intempérie, a barraca ficou danificada, chove no seu interior, não tem água canalizada, não tem eletricidade, não tem cozinha, não tem instalações sanitárias nem no interior nem no exterior. -----

--- Pela avaliação socioeconómica do agregado familiar, constituído por um casal, o senhor Angelino Manuel Cabeça Seabra, desempregado, a senhora Maria Manuela Fernandes João, também desempregada e a sua filha Ângela João Seabra, estudante. Tem como única fonte de rendimentos declarados o rendimento social de inserção no valor de trezentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos, ficando um valor per capita de cento e seis euros e oitenta e nove cêntimos. -----

--- Considerando o exposto, esta família não tem capacidade económica para alugar uma habitação no mercado privado, encontrando-se vaga a fração situada na Rua Comandante José Carvalho, Lote cinco, cave esquerda, no parque habitacional do município, de tipologia T três, adequada ao agregado familiar aqui referenciado, propõe-se o realojamento temporário desta família e demolição da barraca acima identificada. -----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio e de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de cinco euros e oito cêntimos.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o realojamento de Maria Manuela Fernandes João na fração sita na Rua Comandante José Carvalho, Lote cinco, cave esquerda, fixando a renda em cinco euros e oito cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA ROSSIO DA FRAZOA, NÚMERO TREZE - VAQUEIROS - PROPOSTA DE REALOJAMENTO** -----

--- Relativamente ao assunto acima referenciado, foi presente a informação número quarenta e sete, de onze de fevereiro, da **Divisão de Ação Social e Saúde** do seguinte teor: -----

--- “No passado dia sete de fevereiro, verificou-se a ocorrência de incêndios em habitação particular na Rua Bernardo Esteves, no lugar da Comenda de Casével, tendo deixado desalojado o agregado familiar de Pedro José Abreu Oliveira, composto por casal e três filhos menores. -----

--- O agregado familiar é composto por: -----

--- Zélia Isabel Cristóvão Matos Oliveira, esposa, com trinta e dois anos de idade; -----

--- Luis Carlos de Matos, filho, com oito anos de idade; -----

--- Afonso Gabriel Matos Oliveira, filho, com cinco anos de idade; -----

--- Leonor Assunção Matos Oliveira, filha, com dois anos de idade. -----

--- Trata-se de uma habitação propriedade de José Manuel de Assunção Oliveira, pai do residente. -----

--- O morador identifica que o incêndio terá tido a sua origem num presumível curto-circuito. Para além das consequências do sobreaquecimento das paredes, o fumo produzido e a água que foi utilizada para a extinção daquele, provocou a destruição e tornou inutilizável o recheio do primeiro andar. Verifica-se que todas as peças de vestuário, atalhados e roupas de cama, ficaram inutilizadas. Estão seriamente

comprometidos os móveis, que irão ser reavaliados após se dar início às tarefas de limpeza. -----

--- Após indicação superior para o realojamento deste agregado em habitação municipal, que se encontra devoluta, na Rua Rossio da Frazoa, número treze no lugar de Vaqueiros foi pelo Presidente da Junta de Freguesia, disponibilizado meio de transporte e mão-de-obra. -----

--- Têm estado envolvidas diversas entidades, públicas e privadas, relativamente ao realojamento, angariação de móveis e bens de primeira necessidade. -----

--- De acordo com os dados fornecidos e devidamente confirmados, a família tem como rendimento a prestação de Rendimento Social de Inserção, no montante de quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos para um agregado composto por cinco elementos, pelo que se coloca à consideração superior a celebração de contrato de comodato, pelo período de três meses, duração de tempo que referem necessitar para tornar habitável a sua anterior residência. -----

--- Relativamente ao abastecimento de água, e devido aos baixos rendimentos, sugere-se que possa ser o munícipe isentado do pagamento das taxas de ligação, ficando de sua responsabilidade o pagamento dos consumos que vier a efetuar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição, em regime de comodato, pelo período de três meses, da habitação sita na Rua Rossio da Frazoa, número treze, em Vaqueiros, a Pedro José Abreu Oliveira, nos termos exarados na informação atrás transcrita. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANULAÇÃO DOS VALORES EM DÉVIDA DOS ANOS LETIVOS DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE E DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE** -----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número vinte e quatro, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de pedido de perdão de dívida apresentado pela encarregada de educação senhora Maria Manuela da Piedade Lima Santos, avó dos alunos: -----

--- Tiago Miguel Silva Santos a frequentar a Escola Básica Primeiro Ciclo dos

Combatentes; -----
--- Leandro Silva Santos a frequentar a Escola Básica Primeiro Ciclo dos Combatentes;
--- Sandro Silva Santos a frequentar o Jardim Infância dos Combatentes. -----
--- Vimos por este meio informar que estes três irmãos transitaram do Escalão B para Escalão A a catorze de janeiro do presente ano (conforme informação enviada pelo Serviços de Ação Escolar do Agrupamento Alexandre Herculano), data a partir da qual ficaram isentos do pagamento de refeições e prolongamento de horário. -----
--- A dívida referente ao presente Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze no valor de duzentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos e dívida transitada do Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze, no valor de trinta e nove euros e quarenta e dois cêntimos (até treze de janeiro de dois mil e catorze, data da transição do Escalão), período em que os alunos estavam posicionados no Escalão B, perfaz um valor total de duzentos e setenta e um euros e noventa cêntimos, discriminado da seguinte forma por aluno e por Ano Letivo: -----

Aluno	Ano Letivo 2012/13		Ano Letivo 2013/14		TOTAL
	Serviço Refeições	Prolongamento horário	Serviço Refeições	Prolongamento horário	
Tiago Miguel Silva Santos	16,79€	-	51,10€	-	67,89€
Leandro Silva Santos	22,63€	-	51,83€	-	74,46€
Sandro Silva Santos	-	-	62,05€	67,50€	129,55€
Total	39,42€	-	164,98€	67,50€	271,90€

--- Desta forma, coloca-se à consideração superior o perdão de dívida apresentado pela encarregada de educação Maria Manuela da Piedade Lima Santos, no montante total de duzentos e setenta e um euros e noventa cêntimos, sendo trinta e nove euros e quarenta e dois cêntimos relativo ao Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze e duzentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos relativo ao Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da dívida em nome de Maria Manuela da Piedade Lima Santos, no montante total de duzentos e setenta e um euros e noventa cêntimos, sendo trinta e nove

euros e quarenta e dois cêntimos relativo ao Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze e duzentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos relativo ao Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, referente a refeições escolares dos seus educandos. -----

--- CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA PARA "CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SETE E AMPLIAÇÃO DE BALNEÁRIOS NA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM" -----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública** foi presente a informação número quarenta, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- i) Decorre um procedimento por concurso público, adotado em função do disposto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos, cujo objeto contratual é a “Construção do campo de futebol de sete e ampliação de balneários na Escola Superior Agrária de Santarém”;-----

--- ii) A escolha do procedimento em causa foi efetuada por despacho datado de doze de agosto de dois mil e treze, do senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação número duzentos e cinquenta/Divisão Jurídica/dois mil e treze, de doze de agosto, através do qual se deu a devida autorização para as condições que sustentariam o procedimento em questão; -----

--- iii) O presente procedimento, foi adjudicado através de deliberação do Executivo Municipal datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e catorze, exarado na informação número quatro/Divisão Jurídica/dois mil e catorze, de dezasseis de janeiro à empresa Obragoito – Construções e Obras Públicas, Limitada;-----

--- iv) A adjudicação pressupõe a entrega de comprovativo de prestação de caução por parte do adjudicatário (conforme estipulado no ponto dezoito do Programa de Procedimento) e que a mesma só produz efeitos após a entrega deste documento.-----

--- v) O adjudicatário foi notificado através da plataforma eletrónica de contratação pública sita no endereço www.saphetygov.pt, para proceder à prestação da caução até ao dia catorze de fevereiro de dois mil e catorze; -----

--- vi) O adjudicatário solicitou, através de duas notificações genéricas da plataforma

eletrónica já referida, datadas de onze de fevereiro e doze de fevereiro de dois mil e catorze, pedidos de prorrogação do prazo para prestação da caução;-----

--- vii) O adjudicatário sustenta o seu pedido de prorrogação do prazo para prestação da caução, no facto da entidade bancária lhe ter negado conceder a garantia bancária para prestação da caução;-----

--- viii) O adjudicatário reforça a necessidade da prorrogação deste prazo com o fato de ter de iniciar novas diligências para obter a garantia bancária junto de outra entidade bancária.-----

--- Assim e considerando a justificação apresentada pelo adjudicatário, de que o atraso na obtenção do documento, se deve ao fato de ter tido uma recusa na obtenção da garantia bancária junto da entidade bancária com quem normalmente trabalha, e por isso, no nosso entendimento, a situação resulta de um facto que os ultrapassa, não podendo assim a responsabilidade por este atraso lhe ser totalmente imputada a si. -----

--- Face ao supra exposto, solicito a Vossa Ex.^a que sugira ao Sr. Presidente da Câmara, o agendamento da presente proposta para que o Executivo Municipal, delibere sobre o seguinte:-----

--- Um - Autorize a prorrogação do prazo para entrega do documento comprovativo da prestação da caução em mais dez dias úteis;-----

-- Dois - Autorize que a decisão seja notificada ao interessado.”-----

--- A Câmara, de acordo com o sugerido na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo em mais dez dias úteis, para entrega de documento comprovativo da prestação da caução do Concurso Público para a contratação da empreitada de “Construção do campo de futebol de sete e ampliação de balneários na Escola Superior Agrária de Santarém”, devendo notificar-se o interessado do teor desta decisão.-----

--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS PARA PAGAMENTO DE TELEFONES DAS ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA - ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE**-----

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

--- Foi presente a informação número oitenta e quatro, de dois de dezembro último, da **Divisão de Educação e Juventude** do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----

--- À semelhança do ano letivo de dois mil e dez/dois mil e onze e de acordo com despacho da senhora Vereadora com o pelouro da Educação à data, e ainda no seguimento da informação número dez/VLB/dois mil e oito, na qual se propunha que a Câmara Municipal de Santarém assumisse os encargos com o funcionamento dos telefones no que diz respeito às chamadas oficiais, estabelecendo um limite máximo de cinco euros/mês/turma, vimos por este meio propor a transferência de uma verba para cada Agrupamento no sentido dos mesmos efetuarem o pagamento das respetivas faturas.-----

--- Mais se informa, que se os encargos com os telefones ultrapassarem o valor transferido, a diferença será da responsabilidade dos Agrupamento, o Município apenas assume o valor de cinco euros/mês/turma.-----

--- Face ao exposto, solicita-se a transferência de nove mil quatrocentos e sessenta euros para os Agrupamentos, conforme quadro em anexo.-----

	Ano Letivo 2013/2014	Ano Civil	
	Custo Total	2013	2014
Agrupamento Afonso Henriques	2.970,00€	1.080,00€	1.890,00€
Agrupamento Alexandre Herculano	2.365,00€	880,00€	1.540,00€
Agrupamento Ginestal Machado	1.320,00€	480,00€	840,00€
Agrupamento Sá da Bandeira	2.805,00€	1.020,00€	1.785,00€
TOTAL:	9.460,00€	3.440,00€	6.020,00€

Sendo para efeitos de cabimentação:-----

--- Ano civil de dois mil e treze – três mil quatrocentos e quarenta euros -----

--- Ano civil de dois mil e catorze – seis mil e vinte euros-----

--- Coloco à consideração de V. Exa. a transferência da respetiva verba para cada Agrupamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas para os

Agrupamentos para pagamentos de telefones das Escolas Básicas do Primeiro Ciclo e Jardins de Infância, assumindo os respetivos encargos no montante total de nove mil quatrocentos e sessenta euros, conforme preconizado na informação da Divisão de Educação e Juventude, atrás transcrita. -----

--- **PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI NÚMERO OITO/DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** -----

--- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação número dois-AC, de onze do corrente, do **Armazém Central**, da Divisão de Finanças, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que o material de escritório é fundamental para o regular funcionamento dos serviços do Município pelo que se torna necessário proceder-se à sua aquisição.-----

--- Considerando que a modalidade de fornecimento contínuo é a forma mais eficaz de se ter um contrato que melhor responde à gestão de stocks, uma vez que não é viável ter stock deste tipo de bens para um ano.-----

--- Considerando que o Armazém Central efetuou uma estimativa de consumo com vista à abertura de um procedimento de Ajuste Direto para fornecimento contínuo de material de escritório o qual dará origem à celebração de um contrato para aquisição dos referidos bens.-----

--- Face ao exposto e tendo em consideração a avaliação de consumo, bem como uma análise ao mercado apurou-se que estará em causa uma estimativa de consumo que totaliza uma realização financeira de quarenta e cinco mil euros. -----

--- Tendo em conta que a duração do fornecimento dos bens será de trinta e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber:-----

--- a) ano dois mil e catorze: nove mil euros-----

--- b) ano dois mil e quinze: quinze mil euros-----

--- c) ano dois mil e dezasseis: quinze mil euros-----

--- d) ano dois mil e dezassete: seis mil euros -----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----

--- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de: -----

--- a) **Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro;**-----

--- relativo ao fornecimento contínuo para a aquisição de material de escritório. -----

--- A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número um, do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), relativo ao fornecimento contínuo para a “Aquisição de material de escritório.” -----

--- **PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI NÚMERO OITO/DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO TIPOGRAFADO** -----

--- Pelo **Armazém Central**, da Divisão de Finanças, foi presente a informação número três, de onze do corrente mês, relativamente ao assunto em epígrafe, que se transcreve: -

--- “Considerando que o material de escritório tipografado, nomeadamente envelopes e capas de processo é fundamental para o regular funcionamento dos serviços do Município pelo que se torna necessário proceder-se à sua aquisição. -----

--- Considerando que a modalidade de fornecimento contínuo é a forma mais eficaz de se ter um contrato que melhor responde à gestão de stocks, uma vez que não é viável ter stock deste tipo de bens para um ano. -----

--- Considerando que o Armazém Central efetuou uma estimativa de consumo com vista à abertura de um procedimento de Ajuste Direto para fornecimento contínuo de material de escritório tipografado, o qual dará origem à celebração de um contrato para aquisição dos referidos bens. -----

--- Face ao exposto e tendo em consideração a avaliação de consumo, bem como uma análise ao mercado apurou-se que estará em causa uma estimativa de consumo que totaliza uma realização financeira de vinte e quatro mil euros. -----

--- Tendo em conta que a duração do fornecimento dos bens será de trinta e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber: -----

--- a) ano dois mil e catorze: cinco mil euros -----

--- b) ano dois mil e quinze: oito mil euros -----

--- c) ano dois mil e dezasseis: oito mil euros -----

--- d) ano dois mil e dezassete: três mil euros -----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----

--- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de: -----

--- a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro-----

--- relativo ao fornecimento contínuo para a aquisição de material de escritório tipografado. -----

--- A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número um, do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), relativo ao fornecimento contínuo para a “Aquisição de material de escritório tipografado.”-----

--- **PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI NÚMERO OITO/DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) PARA AQUISIÇÃO DE INERTES DE CALCÁRIO**-----

--- Foi presente a informação número seis, de onze do corrente, do **Armazém Central**, da Divisão de Finanças do seguinte teor: -----

--- “Considerando que os Inertes de calcário, nomeadamente tout-venant, britas e pó de pedra são fundamentais para a reparação e manutenção de caminhos, arruamentos e calçadas pelo que se torna necessário proceder-se à sua aquisição.-----

--- Considerando que a modalidade de fornecimento contínuo é a forma mais eficaz de se ter um contrato que melhor responde à gestão de stocks, uma vez que não é viável ter stock deste tipo de bens para um ano. -----

--- Considerando que o Armazém Central efetuou uma estimativa de consumo com vista à abertura de um procedimento de Ajuste Direto para fornecimento contínuo de Inertes de Calcário, o qual dará origem à celebração de um contrato para aquisição dos referidos bens.-----

--- Face ao exposto e tendo em consideração a avaliação de consumo, bem como uma análise ao mercado apurou-se que estará em causa uma estimativa de consumo que totaliza uma realização financeira de vinte e sete mil euros.-----

--- Tendo em conta que a duração do fornecimento dos bens será de trinta e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber:-----

--- a) ano dois mil e catorze: cinco mil euros-----

--- b) ano dois mil e quinze: nove mil euros-----

--- c) ano dois mil e dezasseis: nove mil euros-----

--- d) ano dois mil e dezassete: quatro mil euros-----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal.-----

--- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.-----

--- **Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:-----**

--- **a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro;-----**

--- relativo ao fornecimento contínuo para a aquisição de Inertes de calcário.-----

--- A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer

assunção de compromisso nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número um, do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), relativo ao fornecimento contínuo para a “Aquisição de inertes de calcário.” -----

--- **PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI NÚMERO OITO/DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) PARA AQUISIÇÃO DE DETERGENTES, ÁCIDOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA** -----

--- Relativamente ao assunto acima referenciado, foi presente a número quatro, de onze do corrente mês, do **Armazém Central**, da Divisão de Finanças, que se transcreve:-----

--- “Considerando que os detergentes, ácidos e acessórios de limpeza, são fundamentais para a higienização das diversas instalações sanitárias do Município, tais como as dos serviços municipais e as instalações públicas como o mercado diário e o quinzenal, pelo que se torna necessário proceder-se à sua aquisição.-----

--- Considerando que a modalidade de fornecimento contínuo é a forma mais eficaz de se ter um contrato que melhor responde à gestão de stocks, uma vez que não é viável ter stock deste tipo de bens para um ano. -----

--- Considerando que o Armazém Central efetuou uma estimativa de consumo com vista à abertura de um procedimento de Ajuste Direto para fornecimento contínuo de detergentes, ácidos e acessórios de limpeza, o qual dará origem à celebração de um contrato para aquisição dos referidos bens.-----

--- Face ao exposto e tendo em consideração a avaliação de consumo, bem como uma análise ao mercado apurou-se que estará em causa uma estimativa de consumo que totaliza uma realização financeira de vinte e quatro mil euros.-----

--- Tendo em conta que a duração do fornecimento dos bens será de trinta e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber: -----

--- a) ano dois mil e catorze: cinco mil euros -----

--- b) ano dois mil e quinze: oito mil euros -----

--- c) ano dois mil e dezasseis: oito mil euros -----

--- d) ano dois mil e dezassete: três mil euros -----

--- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----

--- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de: -----

--- a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro;-----

--- relativo ao fornecimento contínuo para a aquisição de detergentes, ácidos e acessórios de limpeza. -----

--- A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número um, do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e

um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), relativo ao fornecimento contínuo para a “Aquisição de detergentes, ácidos e acessórios de limpeza”. -----

--- PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI NÚMERO OITO/DOIS MIL E DOZE, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) PARA AQUISIÇÃO DE BAGO DE ARROZ DE BASALTO (DOIS VÍRGULA CINCO MILIMETROS) -----

--- Pelo **Armazém Central** da Divisão de Finanças, foi presente a informação número sete-AC, de onze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que o Bago de Arroz de Basalto (dois vírgula cinco milímetros) é fundamental para a produção de massa betuminosa utilizada para a reparação de estradas, caminhos e arruamentos pelo que se torna necessário proceder-se à sua aquisição. -----

--- Considerando que a modalidade de fornecimento contínuo é a forma mais eficaz de se ter um contrato que melhor responde à gestão de stocks, uma vez que não é viável ter stock deste tipo de bens para um ano. -----

--- Considerando que o Armazém Central efetuou uma estimativa de consumo com vista à abertura de um procedimento de Ajuste Direto para fornecimento contínuo Bago de Arroz de Basalto (dois vírgula cinco milímetros), o qual dará origem à celebração de um contrato para aquisição dos referidos bens. -----

--- Face ao exposto e tendo em consideração a avaliação de consumo, bem como uma análise ao mercado apurou-se que estará em causa uma estimativa de consumo que totaliza uma realização financeira de doze mil euros. -----

--- Tendo em conta que a duração do fornecimento dos bens será de trinta e seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber: -----

--- a) ano dois mil e catorze: dois mil euros -----

--- b) ano dois mil e quinze: quatro mil euros -----

- c) ano dois mil e dezasseis: quatro mil euros -----
- d) ano dois mil e dezassete: dois mil euros-----
- Acrescidos de IVA à taxa legal. -----
- Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----
- **Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de: -----**
- **a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro;-----**
- relativo ao fornecimento contínuo para a aquisição Bago de Arroz de Basalto (dois vírgula cinco milímetros).-----
- A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número um, do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), relativo ao fornecimento contínuo para a “Aquisição de bago de arroz de basalto” (dois vírgula cinco milímetros).-----
- **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE ACIDENTES PESSOAIS (INDIVIDUAL E TEMPORÁRIA)** -----

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número dois, de catorze do corrente, que se transcreve: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à contratação de apólices de seguros de acidentes pessoais. -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que, o objeto da prestação de serviços é idêntico ao vigente em dois mil e treze, sendo que, neste caso, a taxa de redução a aplicar será de doze por cento, conforme o disposto na alínea b), do número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Assim, considerando que em dois mil e treze decorreu a execução da prestação de serviços cujo objeto principal consistiu na “Contratação de apólices de seguros de acidentes pessoais” cujo valor total por agregação excedeu os dois mil euros, terá que ser aplicada, aos valores das apólices de dois mil e catorze, a taxa máxima de redução remuneratória que é doze por cento. -----

--- Posto isto, verifica-se que o preço contratual em apreço – no valor de quinhentos e

seis euros e oitenta e quatro cêntimos (valor para oito apólices) – já cumpre o requisito relativo à redução remuneratória imposto pela Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, dado que é inferior a quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que: -----

--- Proponha ao Sr. Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à “Contratação de apólices de seguros de acidentes pessoais (individual e temporária)”, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e catorze. -----

--- **ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA TRANCHE DO PAEL - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** da Divisão de Finanças foi presente a informação número quarenta e três, de dezanove do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Ao abrigo da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto, o Município de Santarém recorreu ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de noventa dias. -----

--- Em conformidade com o disposto no artigo doze da Portaria número duzentos e oitenta e um-A/dois mil e doze, de catorze de setembro a libertação da segunda Tranche ocorrerá com a comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pelo anterior financiamento (primeira Tranche), permitindo assim, a análise da

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

informação prestada por este Município à Direção Geral das Autarquias Locais. -----

--- Esta entidade estabelece que o mapa com as despesas seja elaborada lista ordenada por maturidade da dívida e devidamente certificada por Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.-----

--- Neste sentido, foram convidadas duas empresas a apresentar propostas, solicitando que fosse indicado:-----

--- Um - Disponibilidade para proceder à verificação de todos os pagamentos incluídos na candidatura ao Programa de Apoio à Economia Local com a correspondente emissão dos relatórios e pareceres;-----

--- Dois - Orçamento para o desenvolvimento do trabalho indicado no ponto um). -----

--- As empresas convidadas foram: Marques de Almeida, J.Nunes, V.Simões & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e Amável Calhau, Ribeiro Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.-----

--- A empresa Marques de Almeida, J.Nunes, V.Simões & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. procedeu à elaboração do Plano de Ajustamento Financeiro do Município de Santarém, o qual esteve na base da candidatura do Programa de Apoio à Economia Local, apresentou o preço global de quatro mil e quinhentos euros mais IVA, a faturar parcialmente em três tranches, de acordo com a percentagem de documentos validados em cada tranche. -----

--- A empresa Amável Calhau, Ribeiro Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é atualmente a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da autarquia, apresentou o valor total de quatro mil e duzentos euros mais IVA.”-----

--- Sobre este assunto usaram da palavra: -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** – Colocou dúvidas sobre se a abertura deste procedimento, neste data, não irá comprometer o prazo de encerramento da primeira Tranche para o final de março, e se o mesmo não poderia ter sido efetuado mais cedo, tendo o senhor Presidente respondido que este procedimento se destina à emissão do Parecer Prévio Vinculativo para que o Revisor Oficial de Contas faça a certificação das contas, no sentido de as mesmas serem enviadas à Direção Geral das Autarquias

Locais, esperando, também ele, que todo este processo não venha comprometer a data de conclusão da primeira Tranche. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Disse que se trata de um assunto que decorre da lei e que terá de ser feito obrigatoriamente. Contudo o Partido Socialista não o poderá votar favoravelmente pelo facto de apenas terem sido convidadas duas empresas e não três, como era habitual, não sendo nenhuma delas de Santarém, o que lamenta. -----

--- **Senhor Presidente** – Disse que por uma questão de tempo, ter sido opção dos serviços contactar os dois últimos Revisor Oficial de Contas (atual e anterior), que são aqueles que mais tem trabalhado com a Câmara Municipal de Santarém, para que mais facilmente pudessem diligenciar este procedimento e que em diversos procedimentos se tem tido o cuidado de privilegiar o contacto com empresas de Santarém. -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, da Divisão Financeira, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo favorável à prestação de serviços de certificação por parte do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pela primeira Tranche do Programa de Apoio à Economia Local, nos termos do disposto no artigo doze da Portaria número duzentos e oitenta e um-A/dois mil e doze, de catorze de setembro. -----

--- Os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte **declaração de voto:** -----

--- “A nossa abstenção advém do facto de apenas terem sido convidadas duas empresas e de não ter sido convidada qualquer empresa do concelho de Santarém.” -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia dez de março, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”, não tendo havido qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Técnica de Informática a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Paula Canavarro _____

--- Luís Farinha _____

--- António Carmo _____

--- Inês Barroso _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- António Melão _____

ATA N.º 4
Mandato 2013-2017
Reunião de 24 de fevereiro de 2014

38

--- Otília Torres _____